



Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

LEI Nº 2.406, DE 20 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

FICHA 154

02	Poder Executivo	
02.10	Obras e Serv. de InfraEstrutura Urbana	
15.451.0008.1014	Obras de InfraEstrutura, Pavimentação, Recape, Guias, e Sarjetas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.500.000,00
Recurso Próprio		

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar será proveniente de excesso de arrecadação de recursos próprios de impostos e transferências de impostos do estado e união no valor **1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de junho de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

